

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 065/2014.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 03/12/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua T-51, nº 340, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.361/0001-51, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor da ordem de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta)** dias, ou seja, até o dia 26/10/2014, aos termos pactuados e constantes, respectivamente, do **Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 03/12/2012 – Contrato nº 139/2012 e seu Primeiro e Segundo Termos Aditivos estabelecidos, respectivamente, em 02/12/2013 e 31/03/2014.

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justificam-se em razão de: que os serviços são imprescindíveis às atividades do Contrato de Gestão nº 024/2012, vez que os mesmos, até o momento, estão sendo executados de forma satisfatória; que a atual vigência contratual encerra-se em 30/04/2014, conforme se infere do 2ª Termo Aditivo firmado em 31/03/2014; que até a presente data não foi possível a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, haja vista as inúmeras adequações que se fizeram necessárias no Termo de Referência, em face da atual realidade de demanda do Hospital Alberto Rassi – HGG; que há a necessidade de se manter a Unidade Hospitalar em pleno funcionamento, garantindo atendimento digno aos usuários do SUS, além de atender as demandas diárias de internações e acolhimento de pacientes; que há a necessidade do aditamento de valor que serão utilizados para suprir os serviços de mão-de-obra, materiais e cobertura de serviços de pintura no 3º e 4º andares do HGG, ressaltando que será mantido o valor mensal estimado destinado à mão-de-obra (pactuado no 1º Termo Aditivo), bem como a importância mensal destinada à compra de materiais, conforme consta do contrato primitivo.

II.III - A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços ora aditados / prorrogados nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos.

II.IV – Avençam as partes que o aditamento da ordem de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** serão utilizados para suprir os serviços de mão-de-obra, materiais e cobertura de serviços de pintura

no 3º e 4º andares do HGG, ressaltando que será mantido o valor mensal estimado de **R\$ 36.605,76 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais, setenta e seis centavos)** destinado à mão-de-obra (pactuado no 1º Termo Aditivo), bem como a quantia mensal de **R\$ 14.783,78 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais, setenta e oito centavos)** destinada à compra de materiais, conforme consta do contrato primitivo.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Segundo Termo Aditivo passará a ser 26/10/2014.

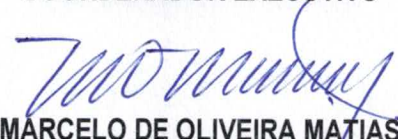
III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos constantes dos Autos nº 2012001744, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de ABRIL de 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA
ALVANTINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR
RG/CI 657504 – 2ª Via SSP/GO
CPF/MF 394.418.066-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª 

Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 

Nome:

RG/CI: 4243013

CPF/MF: 000.308